



# BOA VISTA

Quarta-feira  
20 de Maio  
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0546/P, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 279176/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Maria Socorro de Souza Menezes, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo II, Símbolo AS-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Obras - SMO, a contar de 12 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90057/2026 – SRP  
Processo nº 025827/2025 – SMCT

Objeto: Contratação Visa à Seleção de Empresa Especializada para a Implantação, Operação, Manutenção e Gestão De Atendimento ao Cidadão, de Forma Exclusiva para o Município de Boa Vista. Estão Incluídos os Serviços de Implantação, Operação e Manutenção da Central de Atendimento ao Cidadão (Call Center), Essenciais à Execução dos Serviços de atendimento e Relacionamento da Ouvidoria Geral.

Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2026 às 9 h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 08/06/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 21/05/2026 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Vania Martins da Silva  
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

### CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, demandante do Processo Administrativo nº. 000644/2026 – SMLIC, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII c/c Art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para Registro de Preços da aquisição de licenças de banco de pesquisa de preços, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95, pelo valor total de R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 022001 – SMLIC, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Licitações e Compras.

Boa Vista, 19 de maio de 2026.

Miguel Faustino de Carvalho Netto  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.009149/2026

ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

INTERESSADO: Cícera e outros

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente ao período de março de 2025, aos Guardas Civis Municipais CÍCERA MANGABÉIRA DOS SANTOS MENDONÇA, matrícula n. 28006, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA TAVARES, matrícula n. 846706, PAULO HENRIQUE TORRES LIMA, matrícula n. 25820, ABRAÃO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 25790, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, matrícula n. 25768, ERLIVAN LEÃO DE AMORIM, matrícula n. 25774, JORGE LIMA FERREIRA, matrícula n. 25819, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, com fulcro no anexo I, alínea "a", do Decreto n. 061/E de 14 de março de 2018 e Lei nº 003 de 02 de janeiro de 2012 E art. 74, I, §1º, III, alínea "a", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DOCUMENTO N. 00000.9.192422/2026**  
**ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade**  
**REQUERENTE: Adriana Moura Grangeiro das neves**

**DECISÃO**

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no art. 6º do Decreto n. 152, de 23/12/2021, INDEFIRO o pedido de conversão de Licença Prêmio requerido pela servidora **ADRIANA MOURA GRANGEIRO DAS NEVES**, Técnico Municipal, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula n. 28081.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
**Alessandra Gonçalves Corleta**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**PORTARIA Nº 72/2026/PRESSEM**

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

**CONSIDERANDO O Contrato nº 22383/2026**, oriundo do Processo nº 29982/2025, Contratação da empresa de tecnologia e informações da previdência - DATAPREV, para execução de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação (TI), de solução única, padronizada a parte acesso, por meio de interface de programação de aplicação (API), aos dados do sistema de informação de registro civil

(SIRC), para o Regime de Previdência Social dos Servidores públicos do Município de Boa Vista - Pressem.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Paulo Cesar da Silva Araújo Filho, matrícula nº 043, como Gestor do Contrato do Processo nº 29982/2025, e a servidora Maria da Conceição Marinho Garcia, matrícula nº 1036516, como fiscal do processo acima mencionado.

Boa Vista, 19 de maio de 2026.

(assinatura digital)  
**Leila Carneiro de Mello**  
 Presidente do Pressem - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 29982/2025 (Volume 1)  
 Espécie: Contrato nº. 22383/2026  
 Objeto: Contratação da empresa de tecnologia e informações da previdência - DATAPREV, para execução de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação (TI), de solução única, padronizada a parte acesso, por meio de interface de programação de aplicação (API), aos dados do sistema de informação de registro civil (SIRC), para o Regime de Previdência Social dos Servidores públicos do Município de Boa Vista - Pressem.

Modalidade: Certidão de Inexigibilidade  
 Vigência: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 meses, a contar da última assinatura digital, prorrogável mediante termo aditivo nos termos da legislação vigente.

Gestão/Unidade: 02.06.02 Fonte de Recursos: Próprio

Programa de Trabalho: 09.122.0013.2.029 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Valor: 110.188,20 (cento e dez mil e cento e oitenta e oito reais e vinte centavos)

Contratante: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
 Marcelo Zeitousne  
**Vice-Prefeito**

**Procuradoria Geral do Município**  
 Marcela Medeiros Queiroz Franco

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT**

Flávio Grangeiro de Souza

**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**

Miguel Faustino de Carvalho Neto

**Secretaria Municipal da Casa Civil**

Márcio Leandro Deodato de Aquino

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Alessandra Gonçalves Corleta

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Edimir Alvares Ribeiro Neto

**Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**

Mareny Damasceno Pereira

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Kaynara Carvalho de Oliveira

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS**

Nathália Cortez Diógenes Brandão

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI**

Cezar Carlos Soto Riva

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Sandro Barbot Aroso Maia

**Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP**

Daniel Soares Lima

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Marcelo Hipólito Moreira Neto

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

Felipo Jesus Medeiros

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Sérgio Pillon Guerra

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC**

José Diego da Silva

**Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV**

Guilherme Carneiro Adjuto

**Agência Reguladora Municipal - ARM**

Thiago Fernandes Amorim

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

**ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Interveniente: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – Pressem.  
Contratada: Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência S.A – DATAPREV  
Assinatura do Contrato: 14 de maio de 2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 059/SMEC/GAB/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 16 da Lei nº 2.690, de 11 de março de 2025 e pelo art. 7º do Decreto nº 063/E, de 10 de junho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora BENVINDA THOME AVELINO, Assessor Técnico Especializado II, Símbolo AS-4, do registro eletrônico de frequência, nos termos do art. 6º, §4º do Decreto nº 57/E, de 30 de abril de 2019, que regulamenta o funcionamento do registro eletrônico, o acompanhamento da frequência dos servidores e empregados da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2026.

(Assinado digitalmente)  
Edimir Alvares Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 014616/2026/SMEC  
Espécie: Contrato nº 350/2026/SMEC  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE  
Valor Total: R\$ 59.986,00 (cinquenta e nove mil, noventa e oitenta e seis reais).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PALESTRANTE KARINA FIEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.040, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: KGL SOARES SERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 50.723.066/0001-88

Data de Assinatura: 15 de maio de 2026.

Vigência: – O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, assim em atenção ao exercício financeiro vigente.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº123/2026/SMSA/NRH/SMSA

NUP: 9.271395/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 1182/P, de 12 de dezembro de 2025, D.O.M. nº 6493 de

15 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar a servidora TATIANA MEDEIROS TRAVASSO, Matrícula nº 27887, para responder pelo Núcleo de Recursos Humanos, a contar de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, 18 de maio de 2026.

(Assinado eletronicamente)  
Mareny Damasceno Pereira  
Secretária Municipal de Saúde  
SMSA/PMBV

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 40/2026-GAB/SMPOFTI

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0370/P, de 01 de abril de 2026, publicado no DOM nº 6567, de 01 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DISPENSAR do registro de ponto eletrônico por meio do sistema de frequência desta Secretaria, o servidor relacionado abaixo, tendo em vista que suas atividades são incompatíveis com o Decreto nº 057/E, de 30 de abril de 2019, publicado no dom nº 4873.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
971342	Luiz Carlos Alves Monteiro	Gerente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, em 18 de maio de 2026.

Márcio Vinícius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 038/2026-CORREGEDORIA/SMSOP

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2026.

A corregedoria de segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Ofício nº 37753-SMSOP/CGGCM/GIG/2025 e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 019542/2026/CORREGEDORIA/SMSOP/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.**

**Art. 2º Designar o servidor CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25.830, para proceder às diligências e aos requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.**

**Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.**

**Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)  
Caio Moreira de Albuquerque Gomes  
Corregedor de Segurança - SMSOP  
Port. 6/2025/SMSOP/GAB/CG, de 07.05.2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 039/2026–CORREGEDORIA/SMSOP**

Boa Vista–RR, 15 de maio de 2026.

A corregedoria de segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Ofício nº 913/2025/NUPAC e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 019544/2026/CORREGEDORIA/SMSOP/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.**

**Art. 2º Designar o servidor CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25.830, para proceder às diligências e aos requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.**

**Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.**

**Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)  
Caio Moreira de Albuquerque Gomes  
Corregedor de Segurança - SMSOP  
Port. 6/2025/SMSOP/GAB/CG, de 07.05.2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 040/2026–CORREGEDORIA/SMSOP**

Boa Vista–RR, 15 de maio de 2026.

A corregedoria de segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Ofício nº 905/2025/NUPAC e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 019545/2026/CORREGEDORIA/SMSOP/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.**

**Art. 2º Designar o servidor CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25.830, para proceder às diligências e aos requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.**

**Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.**

**Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)  
Caio Moreira de Albuquerque Gomes  
Corregedor de Segurança - SMSOP  
Port. 6/2025/SMSOP/GAB/CG, de 07.05.2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
GABINETE**

**PORTARIA Nº 57/2026/SMSOP/GAB/CG, DE 18 DE MAIO DE 2026**

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e no exercício do poder-dever de autotutela, conforme as Súmulas 346 e 473 do STF, e em consonância com a orientação técnica da PROADL (Parecer Jurídico nº 43/2026) constante dos autos, após análise do REQUERIMENTO formulado pela servidora R.R.F.B.T, matrícula nº 846708, constante no expediente NUP nº 9.194632/2026, acerca das Comunicações Disciplinares nº 27818/2019/SGCM/DIG-DIVPROC/VOL.1, nº 02926/2021/SGCM/DIG-DIVPROC/VOL.1 e nº 21570/2021/SGCM/DIG-DIVPROC/VOL.1, DECIDE:

1. Declarar a nulidade dos procedimentos administrativos na modalidade “Comunicação Disciplinar” nº 27818/2019/SMST/SGCM/DIG/DP - Vol. 1; 02926/2021/SGCM/DIG-DIVPRO/VOL.1 e 21570/2021/SGCM/DIG-DIVPROC/VOL.1, por vício insanável de incompetência absoluta da Superintendência da Guarda Civil Municipal para aplicar penalidades de suspensão, em violação ao artigo 17, § 2º, da Lei Municipal nº 1.007/2007.

2. Dar ciência ao Comando-Geral para que promova a imediata notificação da servidora acerca desta decisão administrativa e das providências dela decorrentes.

3. Determinar o imediato encaminhamento dos autos ao RH, para, em conjunto com a SMAG:

a) proceder à retirada da anotação punitiva dos assentamentos funcionais da servidora; e  
b) apurar e efetivar a devolução dos valores descontados exclusivamente a título de sanção disciplinar decorrente da penalidade anulada, compreendidos os dias de suspensão e eventual multa aplicada, com a devida atualização legal, observando-se os efeitos ex tunc do presente

decisum, não abrangendo os descontos referentes aos dias em que não houve efetiva prestação do serviço.

4. Oficiar à Comissão de Promoção e Progressão para que, após efetivada a retirada da punição dos assentamentos:

a) certifique se, à época da punição, a servidora preenchia cumulativamente os requisitos legais (tempo, conceito, existência de vaga, etc.) para promoção/progressão; e

b) após análise, dê ciência à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para que verifique como dar-se-á a concessão da promoção/progressão retroativas devidas, bem como as correspondentes diferenças remuneratórias, com marco temporal para retroação dos efeitos para fins de implementação da promoção/progressão, com a atualização e observância da prescrição quinquenal de parcelas, se incidentes.

5. Determinar à Corregedoria de Segurança que:

a) proceda à análise técnica da conduta originalmente imputada, para verificar se ainda subsiste pretensão punitiva (prescrição) e se houve efetiva falta funcional, instaurando, se cabível, o procedimento correto (sindicância/PAD) pelo órgão competente, sem reaproveitamento de atos viciados;

b) caso se conclua pela prescrição da pretensão punitiva, apure, ainda, a estrita viabilidade jurídico-financeira de aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 003/2012 (adoção de desconto pelo dia não trabalhado ou compensação), à luz dos efeitos ex tunc da anulação, da eventual decadência/prescrição específica de créditos e das garantias do devido processo administrativo, somente se juridicamente possível e motivada a adoção, submeta proposta conclusiva para decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança  
e Ordem Pública - SMSOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 12204/2026/SMSOP;  
Espécie: Contrato Nº 335- SMSOP/SAD/GAPP/2026;  
Objeto: Adesão a ata de registro de preço Nº 046/2024, que tem como objetivo a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet Veicular Via Satélite, com disponibilização de equipamentos por comodato, para atender às demandas desta Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP.

Interveniente: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

Contratante: Município de Boa Vista;  
Contratada: AMAZONIA TELECOMUNICACOES LTDA.  
Unidade Orçamentária: 022701, Funcional Programática: 06.122.0089.2377, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fonte de Recurso: Próprio; Nota de Empenho nº 2941;

Valor Total do Contrato: R\$ 54.571,36 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos);

Data de Assinatura: 14/05/2026;

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da última assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, conforme o art. 107 da mesma lei, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme prevê o art. 89, §§ 1º e 2º, da mesma lei.

Assinatura Eletrônica  
Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 19/2026/SEMOB/SA/GERRH/SEMOB

Nup: 272495

“Dispõe sobre a designação de servidores para compor comissão para realização de hasta pública dos veículo removidos pela SMTRAN”

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 328, da Lei Federal nº 9.503/1997 (CTB), sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 24, inciso I do CTB;

Considerando a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015;

Considerando ainda a Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Organização e Execução de Leilão, com a seguinte composição:

I - EDNALVA DOS SANTOS FREITAS (Superintendente) - Presidente;

II - GILVAN LIMA TEIXEIRA (Gerente de Multas e Processamento de Dados) - Membro.

III - OZÉAIS PEREIRA DA SILVA (Assessor Técnico Especializado II) - Membro

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 01 (um) ano, para realização dos trabalhos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município;

Art. 4º - Publique- e cumpra-se.

Felipo Jesus Medeiros  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 198/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Isabely Dinelly Silva, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II, símbolo AS-8, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
18 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 199/2026**

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear interinamente a servidora Luciana Sousa Pereira, para responder pelo Cargo de Assessor Técnico Especializado II, símbolo AS-4, da Auditoria, de forma não remunerada, sem prejuízo as atribuições e optando pela remuneração do cargo que já ocupa de Gerente, símbolo CF-4, ambos desta Fundação, por motivo de afastamento da titular do cargo, a servidora Ana Caroline Dantas Ferreira, no período de 25/05/2026 a 27/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 25 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
18 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 202/2026**

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Destituir Priscilla Raquel Dantas Silva, matrícula 79800, e designar a servidora Georgiana Almeida Oliveira, matrícula 79928, para fiscalizar a contratação de empresa especializada nos serviços de intermediação, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos e rodoviários, nacionais e internacionais, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 021183/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
18 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1. PROCESSO: 00243/2021 – A – FETEC/SUADM.  
2. ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, referente ao contrato nº 033/2023, celebrado em 13.05.2026.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Sonne da Amazônia Comercio de Produtos Médicos LTDA.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 29/05/2026, passando a ter seu termo final o dia 29/05/2027, para prestação de serviços continuados de esgotamento de fossas e sumidouros, limpeza de caixas de gordura, desentupimento de rede de esgoto, tubos, bueiros e canos, limpeza de caixas d'água, calhas e cisternas.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de R\$ 322.843,90 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo 0243/2021 – A – FETEC/SUADM.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1. PROCESSO: 0189/2022 – FETEC/SUADM.

2. ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, referente ao contrato nº 0463/2022, celebrado em 13.05.2026.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Ervitel Com & Serviços LTDA.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2026, passando a ter seu termo final o dia 17/05/2027, para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de aparelhos e peças em centrais e redes telefônicas.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de R\$ 47.860,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo 0189/2022 – FETEC/SUADM.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1. PROCESSO: 00000.0.014722/2025 – FETEC/SUPEC.

2. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, referente ao contrato nº 125/2025, celebrado em 15.05.2026.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Arcneti Maquinas e Equipamentos LTDA.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais um período de 2 (dois) meses, a contar de 29/05/2026, passando a ter seu termo final o dia 29/07/2026, para prestação de locação de painel de led.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo 014722/2025 – FETEC/SUPEC.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1. **PROCESSO:** 00000.0.013800/2025 – FETEC/SUPEC.
2. **ESPÉCIE E DATA:** 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, referente ao contrato nº 076/2025, celebrado em 13.05.2026.
3. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Carlos C. Oliveira do Nascimento - EPP.
4. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais um período de 10 (dez) meses, a contar de 19/05/2026, passando a ter seu termo final o dia 19/03/2027, para prestação de locação de arqui-bancada e lona.
5. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente aditivo importa a quantia de R\$ 1.028.000,00 (um milhão e vinte e oito mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo 013800/2025 – FETEC/SUPEC.
7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1. **PROCESSO:** 00000.0.014990/2025 – FETEC/SUPEC.
2. **ESPÉCIE E DATA:** 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, referente ao contrato nº 096/2025, celebrado em 15.05.2026.
3. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Pprime Comércio e Serviços LTDA.
4. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais um período de 2 (dois) meses, a contar de 28/05/2026, passando a ter seu termo final o dia 28/07/2026, para prestação de locação de banheiro químico.
5. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente aditivo importa a quantia de R\$ 384.081,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e oitenta e um reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo 014990/2025 – FETEC/SUPEC.
7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. **PROCESSO:** 00000.0.019106/2026 – FETEC/SUPEC.
2. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº345/2026 - FETEC, celebrado em 15.05.2026.
3. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a sra. Leila Adriana Baptaglin.
4. **OBJETO:** Contratação de serviço de julgador, para atender ao Concurso de Destaques para a escolha do Rei matuto, Rainha caipira, Casal de noivos e Rainha da diversidade do Arraial Boa Vista Junina 2026, processo administrativo digital nº019106/2026 – FETEC/SUPEC.
5. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato im-

porta a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo de contratação digital nº 019106/2026 – FETEC/SUPEC.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

8. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 15 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. **PROCESSO:** 00000.0.019106/2026 – FETEC/SUPEC.
2. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº346/2026 - FETEC, celebrado em 15.05.2026.
3. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e o sr. Francisco Alves Gomes.
4. **OBJETO:** Contratação de serviço de julgador, para atender ao Concurso de Destaques para a escolha do Rei matuto, Rainha caipira, Casal de noivos e Rainha da diversidade do Arraial Boa Vista Junina 2026, processo administrativo digital nº019106/2026 – FETEC/SUPEC.
5. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo de contratação digital nº 019106/2026 – FETEC/SUPEC.
7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
8. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 15 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. **PROCESSO:** 00000.0.019106/2026 – FETEC/SUPEC.
2. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº347/2026 - FETEC, celebrado em 15.05.2026.
3. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e o sr. Anderson dos Santos Paiva.
4. **OBJETO:** Contratação de serviço de julgador, para atender ao Concurso de Destaques para a escolha do Rei matuto, Rainha caipira, Casal de noivos e Rainha da diversidade do Arraial Boa Vista Junina 2026, processo administrativo digital nº019106/2026 – FETEC/SUPEC.
5. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo de contratação digital nº 019106/2026 – FETEC/SUPEC.
7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
8. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 15 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1. PROCESSO: 00000.0.014991/2025 – FETEC/SUPEC.
2. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, referente ao contrato nº 121/2025, celebrado em 15.05.2026.
3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Arcneti Maquinas e Equipamentos LTDA.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais um período de 2 (dois) meses, a contar de 29/05/2026, passando a ter seu termo final o dia 29/07/2026, para prestação de locação de camarim climatizado.
5. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de R\$ 1.258.320,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo 014990/2025 – FETEC/SUPEC.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. PROCESSO: 00000.0.018203/2026 – FETEC/SUPEC.
2. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº338/2026 - FETEC, celebrado em 15.05.2026.
3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA.
4. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura treliçada, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº00000.0.029828/2024, Ata de Registro de Preços nº00003/2025 - FETEC, Pregão Eletrônico nº90006/2024.
5. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 2.064.222,00 (dois milhões, sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo de contratação digital nº 018203/2026 – FETEC/SUPEC.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
8. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 15 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. PROCESSO: 00000.0.017967/2026 – FETEC/SUPEC.
2. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº339/2026 - FETEC, celebrado em 14.05.2026.
3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA.
4. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de locação de barricada de alumínio com fornecimento de material, montagem, desmontagem e manutenção, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC,

conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº00000.0.033517/2024, Ata de Registro de Preços nº00008/2025 - FETEC, Pregão Eletrônico nº90013/2024.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 603.245,00 (seiscentos e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo de contratação digital nº 017697/2026 – FETEC/SUPEC.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

8. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 14 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 00000.0.008881/2026, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC. Empresa: APOÑTUAL COMERCIO - LTDA, com CNPJ: 08.307.817/0001-19, vencedora dos ITENS 01,02 e 03. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 3.836,88 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos.). Sendo o ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 11.133,34 (onze mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos); sendo o ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 71.857,05 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

Boa Vista – RR, 19 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente  
Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan  
Pregoeiro CPL/FETEC

**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 025, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Aprova o Parecer Ad Referendum de aprovação, em caráter excepcional, Termo de Responsabilidade e Compromisso para recebimento e utilização do recurso federal destinado ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em situação de Rua – CENTROS POP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, e seu Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Parecer AD REFERENDUM Nº 01/2026 de aprovação, em caráter excepcional do Termo de Responsabilidade e Compromisso para recebimento e utilização do recurso federal destinado ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para Po-

pulação em situação de Rua – CENTROS POP, conforme disposto no Termo de Responsabilidade, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

(Assinado eletronicamente)  
Edna dos Santos Sousa  
Presidente do CMAS-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER AD REFERENDUM Nº 01/2026**

Assunto: Parecer Ad Referendum de aprovação, em caráter excepcional, do Termo de Responsabilidade e Compromisso para recebimento e utilização do recurso federal destinado ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em situação de Rua – CENTROS POP.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS.

A presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas competências legais, considerando as atribuições conferidas pela Lei nº 1.800, de 21 de setembro de 2017 (Art. 30, IV), que tratam da apreciação e aprovação da política e da execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e Resolução do CMAS nº 080, 18 de dezembro de 2023, que estabelece orientações em relação à emissão de Parecer Ad Referendum.

Considerando a Resolução CIT Nº 33/2025 e a Resolução CNAS/MDS Nº 224/2026, que dispõem sobre o cofinanciamento federal para o fortalecimento das provisões dos Centros POP;

Considerando o Termo de Responsabilidade e Compromisso firmado pelo gestor municipal, que estabelece obrigações voltadas à ampliação do acesso a direitos, fortalecimento das equipes, articulação intersetorial e melhoria do atendimento à população em situação de rua;

Considerando que os recursos deverão ser aplicados integralmente nas ações de fortalecimento dos serviços, incluindo ampliação de espaços de convivência, formação continuada das equipes e monitoramento das ações desenvolvidas;

Considerando a urgência na execução dos recursos, tendo em vista a necessidade imediata de qualificação dos serviços ofertados à população em situação de rua e garantia da continuidade das ações socioassistenciais;

Resolve:

Aprovar, em caráter AD REFERENDUM, o Termo de Responsabilidade e Compromisso para recebimento e utilização do recurso federal ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em situação de Rua – CENTROS POP, conforme disposto no Termo de Responsabilidade, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

Assim, este Conselho recomenda que a gestão siga os termos e responsabilidades conforme a Resolução do CNAS/MDS Nº 224, de 18 de fevereiro de 2026, e conforme segue texto abaixo.

Nos termos do art. 2º da Resolução CNAS/MDS nº 224/2026, o ente federado declara o compromisso manter equipes de referência conforme disposto pelas orientações técnicas do serviço, com destaque além de assistentes sociais e psicólogos, a composição de profissional de nível superior com formação em direito (advogado) para realização de atendimento jurídico social e acesso a justiça e profissional de nível superior ou médio para a realização de abordagem social com metodologias de atendimento convergentes a redução de danos, sem prejuízo da presença, de acordo com

a realidade local, dos demais profissionais previstos pela Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, além de:

I – ampliação do acesso à convivência familiar e comunitária;

II – promoção do acesso a direitos, inclusão social e intersetorialidade;

III – ampliação de espaços de convivência, atendimento e acompanhamento de vulnerabilidades associadas ao uso de substâncias;

IV – articulação interinstitucional para atenção integral, com ênfase em saúde, justiça, trabalho e renda.

O ente federado declara estar ciente de que os recursos serão repassados mensalmente, conforme art. 7º da Resolução CIT nº 33/2025 e Resolução CNAS/MDS nº 224/2026, no valor correspondente: I – R\$ 10.000,00 por unidade de Centro POP; II – incremento de R\$ 30.000,00 mensais para capitais, metrópoles e Distrito Federal, quando aplicável; §1º Os recursos integrarão o orçamento municipal na modalidade fundo a fundo. §2º Para entes não cofinanciados anteriormente, a formalização deste termo é condição para recebimento dos valores definidos na Resolução. §3º As metrópoles e capitais que não apresentem Centro POP implantado até a data da prevista na Resolução CIT nº 33/2025 Resolução CNAS/MDS nº 224/2026 poderão receber os valores previsto nos incisos I e II para implementação de unidade de Centro POP em seu território.

Os recursos deverão ser utilizados em conformidade com as normativas vigentes, garantindo:

- o fortalecimento das equipes multiprofissionais;
- a ampliação do acesso a direitos e serviços;
- a melhoria da qualidade do atendimento à população em situação de rua;
- o monitoramento, registro e prestação de contas conforme legislação aplicável.

É o parecer.

Boa Vista – RR, 27 de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)  
Edna dos Santos Sousa  
Presidente do CMAS-BV

Ana Gabriela Bezerra Bento  
Vice-Presidente do CMAS-BV

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GESTÃO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADTIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 00021.0.000004/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 002/2025.

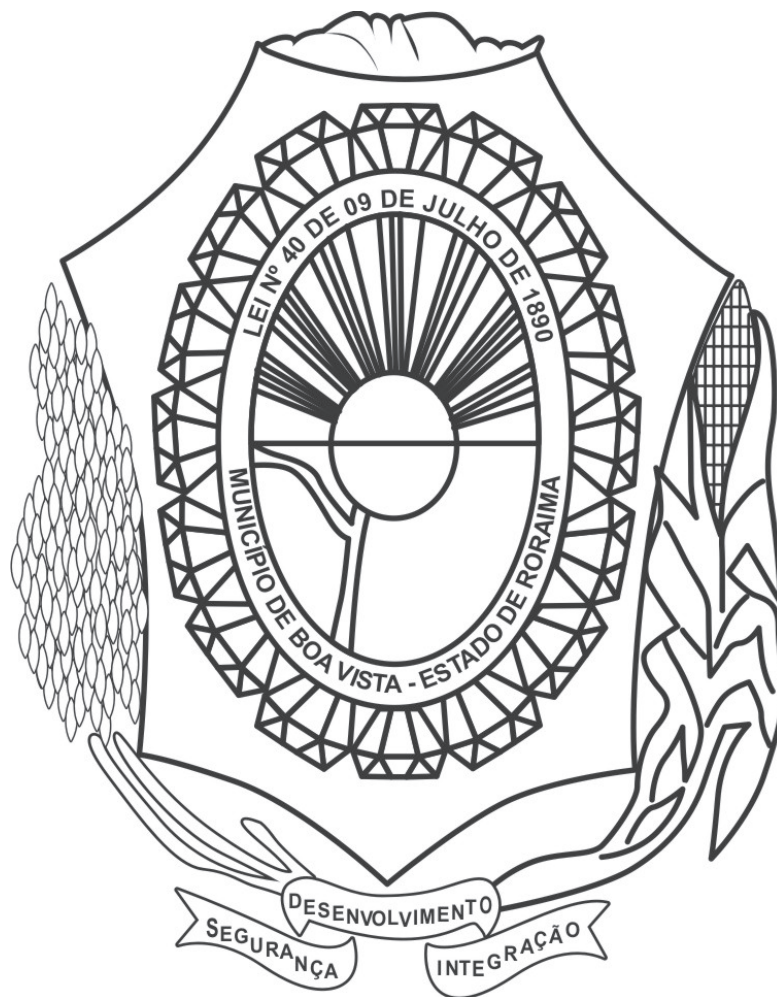
Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, contemplando 01 (uma) licença e 02 (dois) usuários, na plataforma Banco de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001., Fonte: 001 Recursos Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 187, elemento de despesa: 3.3.90.39.00, no valor de R\$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais).

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

VIGENCIA: 12(doze) meses



## Poder Legislativo

**Presidente:**  
Genilson Costa e Silva  
**Primeiro Vice-Presidente:**  
Júlio César Medeiros Lima  
**Segundo Vice-Presidente:**  
Thiago Duarte Saraiva  
**Primeiro Secretário:**  
Moacival Daniel Mangabeira  
**Segundo Secretário:**  
Adnam Wadson De Lima  
**Terceiro Secretário:**

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanía Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.